

VILA MARIANA

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-028

PREFEITURA REGIONAL VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
2014-0.184.630-7 ADRIANA CANOSSA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2014-0.314.992-1 MARCIO ROBERTO RODRIGUES GOMEZ
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2015-0.187.790-5 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDEREÇO: .
2016-0.156.677-4 STEPAN QUIMICA LTDA
O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR COPIA DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ COPIA DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO OU ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO. ATENDIMENTO TECNICO- 5.FEIRAS DAS 14:30 AS 17:00H - ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 9:00 AS 17:00H

VILA PRUDENTE

GABINETE DO PREFEITO REGIONAL

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO DE VILA PRUDENTE

A décima segunda reunião ordinária do Conselho Participativo de Vila Prudente ocorreu no dia 11/01/2017 no salão de eventos da própria Prefeitura Regional de Vila Prudente e teve seu trabalho iniciado às 19h30. Contou com a presença de 19 conselheiros titulares: Marcello Rojas Martini, Adriana Ramos Costa Mateus, Assis Tavares Mendes, Sérgio Nascimento, Osmar Lemes dos Santos, Gian Hiller Pisano, Maria Aparecida Giacomini, Jamil de Paula Merlo, Antonio Zanon, Elza Muraga Zanon, Lucineide Santana de Souza, Gilberto de Souza Macedo, Dalva de Oliveira, Marcos Oliveira Batista, Juliana B. Barreto, Elaine Maria Araujo de Santa Ana, Luciana Jacob Brito, Aparecida da Silva, Fernando Loureiro Lima Coelho. Esteve presente o conselheiro suplente Antonio Paulo Rizzo, e os convidados: Claudio Manoel de Paula, Marcos Benith Zinani, Justina Vitória, Lenir de Rosa Lopes, Sandoval B. da Silva, Sandra B. Marques, Aparecido e Maisa da Silva. Estiveram ausentes seis conselheiros titulares: Marlene Arroyo Terçariol, Maria Gomes da Costa, Ângela Maria, Oriem Tatehita, Apolinário Carvalho, Georgina Helena de Freitas. A ata da reunião passada foi lida corrigida e aprovada. A coordenadora Adriana Ramos Costa Mateus lembrou que as justificativas de faltas deverão ser encaminhadas por e-mail. Maisa da Silva e Justina Vitória, representantes do conselho de idosos pedem que o CPM de Vila Prudente seja parceiro na causa, trazendo mais atividades para a terceira idade; Dalva de Oliveira diz que nas cidades do interior a prefeitura cede ônibus para que sejam realizadas com a terceira idade, excursões e visitas a pontos turísticos, como por exemplo: Memorials, museus, feiras culturais, etc., informa também que é necessário que este tipo de atividade também seja implantado nas capitais. A coordenadora reforçou que o conselho já indicou como prioridade a URSI (Unidade de Referência Saúde do Idoso). Marcos Benith Zinani pede para se abrir mais ruas para o lazer da população. Dalva de Oliveira diz que a rua aberta já existe, porém falta incentivo por parte da Prefeitura em trazer para o bairro atrações para essas ruas sejam elas musicais, teatrais, etc.. Sandoval B. da Silva elogiou a liberdade de expressão do CPM e sugeriu que convidássemos parlamentares para as reuniões para que tomasse ciência dos problemas do município, o que foi acrescentado pela coordenadora que deveria continuar a Câmara no Bairro para que os vereadores ouvissem a população, porque o conselho é apartidário, Marcos Oliveira Batista diz que devemos pressionar a Prefeitura Regional para que haja mais ações culturais. Aparecido critica a ausência do prefeito regional e diz que essa falta de comunicação atrapalha os avanços sociais do bairro. Fernando Loureiro Lima Coelho diz que está coordenando um trabalho cultural na escola Joaquim Braga de Paula e que é aberto a todos. Adriana Ramos Costa Mateus e Antonio Paulo Rizzo acham que o CPM deve reverter outro ofício para que se volte a servir o lanche nas reuniões do conselho e Antonio Paulo Rizzo diz que deveremos indicar três conselheiros para a portaria do Colegiado da equipe da Prefeitura Regional, de Vila Prudente. Gilberto de Souza Macedo também critica a ausência do prefeito regional. Foram lidos os ofícios protocolados e as respostas recebidas no mês. Na próxima reunião ocorrerão as eleições para se compor a nova mesa diretora. A reunião foi encerrada às 21h55. Esta ata foi escrita por mim, Gian Hiller Pisano, Secretário Geral do Conselho Participativo Municipal de Vila Prudente.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2017-1-028

PREFEITURA REGIONAL VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2014-0.334.060-5 SERGIO ROBERTO DA COSTA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Supervisão Técnica de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO

Sr. Reginaldo Varejano – CPF 264.214.358-90.
Rua Carminha nº 198 - SQL - 156.029.0008-9
Fica V.º CIENTIFICADA que nos termos da lei nº 11.228/92 e seu Decreto Regulamentar nº 32.329/92, ficam as obras ou serviços EMBARGADOS, por infração ao Código de Obras – COE. Até que a situação seja regularizada. Somente será permitida a execução dos trabalhos indispensáveis ao restabelecimento das disposições violadas, iniciadas após aceita a Comunicação prevista no item 3.3, da lei nº 11.229/92. A desobediência ao presente embargo ensejará multas diárias, até a efetiva paralisação das obras ou serviços, bem como a abertura de inquérito policial; por infração ao artigo 330 do Código Penal.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO Nº 120, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA:

1. Ficam reabertas no período de **13 a 15 de fevereiro de 2017**, nas Diretorias Regionais de Educação, abaixo relacionadas, inscrições de candidatos a eventual contratação

por tempo determinado para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, observadas as condições fixadas no Comunicado SME nº 62, de 02 de fevereiro de 2017, publicado em 04/02/2017.

1.1. Os candidatos que já efetuaram cadastramento nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental/EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue/EMEBs e nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio/EMEFMs, nos termos do referido comunicado, participarão do processo seletivo a ser realizado pelas Diretorias Regionais de Educação.

2. As Escolas Municipais deverão encaminhar as “Fichas de Cadastro de Candidato à Eventual Contratação”, dos candidatos inscritos, nos termos do Comunicado SME nº 62/17, até o dia **13/02** à respectiva Diretoria Regional de Educação.

3. O processo seletivo dos candidatos será realizado pelas Diretorias Regionais de Educação, conforme segue e na ordem:
I – Candidatos aprovados no Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, homologado em DOC de 14/12/2016, obedecida a ordem de classificação obtida no referido concurso;
II – Demais interessados mediante apuração de tempo de experiência no magistério como docente, considerado até 31/12/2016, com base nos seguintes critérios:

a) tempo de docência no magistério municipal de São Paulo: 2,0 pontos por dia;
b) tempo de docência no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município: 1,0 ponto por dia.

3.1. o candidato deverá apresentar documento comprobatório do tempo de experiência, em estabelecimento de ensino regular, expresso em dias observada a data limite 31/12/2016.

3.2. não será considerado o tempo de serviço computado pelo Professor para fins de aposentadoria já concedida.

3.3. após a pontuação, nos termos ora estabelecidos, os inscritos serão classificados em ordem decrescente.

3.3.1. para o desempate serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço como docente no magistério municipal de São Paulo;
b) maior tempo de serviço como docente no magistério particular ou público estadual, federal ou de outro município;
c) maior idade.

4. Os candidatos inscritos nos termos do item 3 do inciso I deste comunicado terão prioridade na contratação. Esgotada a listagem dos candidatos aprovados e persistindo a necessidade de professor para regência, serão chamados, observada a ordem de classificação, os demais interessados inscritos.

5. As Diretorias Regionais de Educação deverão afixar a listagem da classificação prévia dos inscritos em local visível e de fácil acesso ao público, na seguinte conformidade:

a) no dia **17/02/2017**, classificação final dos candidatos aprovados;

b) no dia **22/02/2017**, classificação dos demais inscritos, assegurando o direito do candidato à interposição de recurso contra a pontuação/classificação, nos dias **23 e 24/02/2017**.

6. Após análise dos recursos, as Diretorias Regionais de Educação deverão afixar até o dia **01/03/2017**, em local visível e de fácil acesso, os resultados dos recursos interpostos e a classificação final dos candidatos demais inscritos.

7. O candidato cadastrado e classificado nos termos do presente comunicado fica cientificado de que:

a) o cadastro de que trata o presente comunicado não assegura a sua contratação;

b) a convocação para providências iniciais de contratação observará o cronograma a ser divulgado pela Diretoria Regional de Educação, respeitadas as necessidades de professores para regência de aulas.

8. Caberá ao Diretor Regional de Educação dar ciência do presente comunicado aos candidatos interessados à eventual contratação, em especial, do contido no item 7 deste Comunicado.

9. Demais informações deverão ser obtidas nas Diretorias Regionais de Educação.

DRE	Endereço
Butantã	Rua Azem Abdala Azem, nº 564- Jardim Bonfiglioli – tel. 3397-8435 / 3397-8461
Campo Limpo	Av. João Dias, 3763, Jd. Sto Antônio – tel. 3396-6268
Capela do Socorro	Rua Monte Carlo, nº 25 - Veleiros – tel. 3397-2953
Freguesia/Brasilândia	Rua Leo Ribeiro de Moraes, 66 – tel. 3397-8631
Guaianases	Rua Agapito Malluf, 26 - Vila Princesa Isabel – tel. 3397-4738
Ipiranga	Rua Leandro Dupret, 525 - tel. 3397-0292
Itaquera	Av. Itaquera, 241-Cidade Lider - tel. 3397-9418
Jacaná/Tremembé	Av. Tucuruvi 808 - Tucuruvi – 2º andar – tel. 3396-5700
Penha	Rua Apucarana, 215 – Tatuapé – tel. 3397-9944
Pirituba/Jaraguá	Rua Aurélia, 996 – Lapa – tel. 3397-6854
Santo Amaro	Rua Dr. Abelardo Verqueiro Cesar, 370 - Vila Santa Catarina – tel. 3397-9245
São Mateus	Av. Ragueb Chohfi, 1550 - Jd Tres Marias – tel. 3397-6733
São Miguel	Av. Nordestina, nº 747 - Vila Americana – tel. 3397-5041

RESPOSTA À DEFESA APRESENTADA PELO INSTITUTO PARADA VITAL - PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA SME Nº 7.228, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

EM FACE AS NOTIFICAÇÕES ENCAMINHADAS À PESSOA JURÍDICA E AOS REPRESENTANTES DO INSTITUTO PARADA VITAL, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 12 DE JANEIRO DE 2017, PAG. 30 E CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2011-0.357.977-7.

INTERESSADOS: INSTITUTO PARADA VITAL, CNPJ nº 09.026.715/0001-98; ISMAEL DOMINGOS CAETANO, RG nº 15.881.722-9, CPF nº 087.504.378-01; REBECA GRINNSPUM, RG nº 23.222.300-2, CPF nº 316.352.778-76; DANIEL GRINSPUM, RG nº 23.222.200-9, CPF nº 316.353.028-11; LENIRA BRANDÃO SILVA GRISPUM, RG nº 9.363.871, CPF nº 054.835.528-22; LUCIANA STEFNO SADDI Mennucci, RG nº 4.700.386-8, CPF nº 040.842.038-50; RUBENS NAVES, OAB/SP nº 19.379; BELISÁRIO DOS SANTOS JUNIOR, OAB/SP nº 24.726; GUILHERME AMORIM CAMPOS DA SILVA, OAB/SP nº 130.183; JULIANA VIEIRA DOS SANTOS, OAB/SP nº 183.122; ANGÉLICA PETIAN, OAB/SP nº 184.593; LUCIANA ZANCHETTA OLIVER, OAB/SP nº 278.957; BIANCA RUIZ MANNI, CPF 391.745.928-07; ESCRITÓRIO RUBENS NEVES SANTOS JUNIOR ADVOGADOS, OAB/SP nº 359.

O Instituto Parada Vital, representado pelas advogadas Angelica Petian (OAB/SP 184.593) e Luciana Zancheta Oliver (OAB/SP 278.957), do escritório Rubens Naves Santos Jr. Advogados, expõe em sua defesa, os seguintes itens, em resumo: I) o mérito inovador do Projeto "Ciclo-Cidadão: como ser um sujeito sustentável" e, portanto, as dificuldades e desafios inerentes para a sua implementação; II) a capacidade técnica do Instituto Parada Vital para desenvolver o projeto e a necessidade das parcerias realizadas para o cumprimento dos objetivos; III) o acompanhamento e anuência da Secretaria Municipal de Educação nas alterações do Plano de Trabalho no decorrer do Projeto, em especial a alteração inicial que resultou no Termo de Aditamento do Convênio 483/12 e IV) a diferença entre o valor repassado pela Secretaria Municipal de Educação e o efetivamente executado (superior) pelo Instituto para o desenvolvimento do Projeto.

Quanto ao item (I), esta Comissão reconhece o mérito inovador do Projeto. Entretanto, foram constatados erros de planejamento, que não podem ser justificados apenas pelo ineditismo do Projeto. A drástica alteração do objeto do convênio, por meio de aditamento, aliado às propostas de mais alterações em momento posterior, sem que tenham sido atingidas as metas e finalidades pretendidas na forma inicialmente estabelecida não podem ser imputadas ou reduzidas tão somente ao caráter inovador da proposta.

Quanto ao item (II), verificamos que a defesa não trouxe elementos capazes de alterar as conclusões da Comissão quanto a não comprovação, no processo, da capacidade técnica do Instituto para condução do Projeto, haja vista os inúmeros problemas de execução apontados por esta Comissão em sua manifestação de fls. 2232/2278. A contratação de outras pessoas jurídicas, por si só, não representa irregularidade, mas é preciso ressaltar que o Instituto cita em sua defesa empresas que não foram identificadas nos processos administrativos, tais como “Pedalar – Manutenção de Bicicletas LTDA” e “Bikelando Montadora de Bicicletas Ltda.". Soma-se a isto o fato de que não consta, de forma clara, nos processos administrativos, nos momentos anteriores ao conveniamento, os objetivos específicos dessas contratações, a necessidade destas e a demonstração e justificativa dos valores a serem cobrados pelas empresas que seriam contratadas.

Quanto ao item (III), as ponderações colocadas pelo Instituto Parada Vital quanto à anuência e o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação foram levadas em consideração na análise realizada pela Comissão Especial no que diz respeito às glosas. De outra sorte, eventuais irregularidades cometidas pela própria Administração com relação ao acompanhamento do convênio deverão ser devidamente apuradas, e não afastam a responsabilidade do Instituto quanto aos erros de planejamento e execução do Projeto, que levaram aos cálculos apontados.

Quanto ao item (IV), a análise dos recursos financeiros utilizados foi realizada de acordo com o Plano de Trabalho e a documentação encaminhada à Secretaria Municipal de Educação visando demonstração da execução do Projeto. Portanto, julgamos não procedente a manifestação do Instituto quanto à proposta de subtração do valor de R\$ 146.601,88 sob o valor total a ser ressarcido, tanto pelo fato de que a Secretaria Municipal de Educação não fiscalizou nem buscou fiscalizar recursos próprios do Instituto, como assim descreve a defesa, quanto pelo fato de que o cálculo do valor a ser ressarcido teve como base o valor transferido ao Instituto em comparação a prestação de contas apresentada e o disposto no Plano de Trabalho.

Vale ressaltar, por fim, o disposto na defesa do Instituto quanto ao objetivo do Projeto: “o projeto não tinha por objetivo a entrega e produção de bicicletas, mas consistia em um programa social de formação, com vistas a proporcionar a sustentabilidade”. A análise descrita no Relatório teve como base, tanto aspectos contábeis quanto ao cumprimento dos objetivos. Foram analisados, portanto, os atestes emitidos pelas Unidades que receberam o projeto e constatado o não atingimento do número de alunos beneficiados, o que dificulta o alcance dos objetivos propostos quanto à disseminação dos princípios de sustentabilidade. Soma-se a isso, a necessidade, primordial, de êxito nas metas estipuladas pelo projeto, uma vez que o orçamento foi calculado com base nestas.

Diante do exposto, a Comissão composta pela Portaria nº 7.228 de 20 de outubro de 2016, considerando ainda que a defesa do Instituto Parada Vital não apresentou, de forma objetiva, ponderações referentes aos valores apontados na análise do processo de pagamento tampouco fatos novos capazes de alterar a análise realizada, mantém o descrito no Relatório disposto à fls. 2.232 a 2.301 e nas notificações 01, 02, 03 e 04 de 2017 da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – SME/COCEU e publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 12 de janeiro de 2017, pag. 30.

Fica estabelecido o prazo de 15 idas para a apresentação de recursos.

Comissão composta pela Portaria nº 7.228 de 20 de outubro de 2016

SOLANGE HONORIO ZELEV
R.F. 568.468.4
FERNANDA MANSUR
R.F. : 790767.2
SOLANGE AP.º DE OLIVEIRA FRUTUOSO
R.F. 544.459.4
TIAGO VINICIUS FERNANDES DE SOUZA
R.F. 807.835.1
LIDIA FORGHIERI MENDES CORREA
R.F. 817.277.3
ALESSANDRA AP.º GROCHENISK DE LIMA
R.F. 738.534.0

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 09/02/2017, PÁG: 37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU: “DAS VAGAS

Art. 6º. As vagas serão distribuídas de maneira a complementar as vagas disponíveis para o segmento de representante de pais de alunos, que foram parcialmente preenchidas na eleição realizada em 02/12/2016:

I – 04 (quatro) representantes titulares dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

II - 06 (seis) representantes suplentes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE TERMO DE COMPROMISSO – PTRF

À vista dos elementos constantes dos processos abaixo relacionados e nos termos da Lei Municipal nº 13.991/05, Decretos Municipais nº 46.230/05, 47.837/06 e 56.343/2015, e no disposto na Portaria SME nº 4.554/08 e na Portaria SME nº 5.937/2015, AUTORIZO a lavratura do Termo de Compromisso, entre a Diretoria Regional de Educação Ipiranga e as Associações de Pais e Mestres - APM e as Associações de Pais, Mestres, Servidores, Usuários e amigos do CEU – APMSUAC, das Unidades Educacionais. Objeto: atender com os recursos financeiros, as APMs e APMSUACs abaixo relacionadas, no que se refere à cobertura das despesas enumeradas nos incisos I a VI do artigo 3º da Lei nº 13.991/05, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a escola. Diretor Regional de Educação: José Waldir Grégio

Dotações a serem oneradas: Custeio: 16.111.2368.3010.2.839-33.50.39.00.00 e Capital: 16.111.2368.3010.2.839-44.50.52.00.00.

UNIDADE EXECUTORA	Nº TERMO	Nº PROCESSO
CEI - 13 DE MAIO	001/DRE-IP/2017	2017-0.016.541-7
CEI - EDUARDO DE CAMPOS ROSMANNINGH, DR.	002/DRE-IP/2017	2017-0.016.544-1
CEI - ENEDINA DE SOUSA CARVALHO	003/DRE-IP/2017	2017-0.016.547-6
CEI - FRANCISCO PEREZ, VER.	004/DRE-IP/2017	2017-0.016.550-6
CEI - GENOVEVA DASCOLI	005/DRE-IP/2017	2017-0.016.552-2
CEI - GREGÓRIO WESTRUPP, PE.	006/DRE-IP/2017	2017-0.016.556-5
CEI - IÇAMI TIBA	007/DRE-IP/2017	2017-0.016.558-1
CEI - INDIANÓPOLIS	008/DRE-IP/2017	2017-0.016.561-1
CEI - INEZ MENEZES MARIA	009/DRE-IP/2017	2017-0.016.569-7
CEI - INOCOOP IPIRANGA	010/DRE-IP/2017	2017-0.016.574-3
CEI - JARDIM CLIMAX II	011/DRE-IP/2017	2017-0.016.579-4
CEI - JARDIM GUIARACÁ	012/DRE-IP/2017	2017-0.016.581-6
CEI - JOSÉ DE MOURA, VER.	013/DRE-IP/2017	2017-0.016.585-9
CEI - JOSÉ GOMES DE MORAES NETTO, VER.	014/DRE-IP/2017	2017-0.016.589-1
CEI - MONUMENTO	015/DRE-IP/2017	2017-0.016.592-1
CEI - PARQUE FONGARO	016/DRE-IP/2017	2017-0.016.596-4
CEI - SANTA TERESA	017/DRE-IP/2017	2017-0.016.602-2
CEI - SILVIA COVAS	018/DRE-IP/2017	2017-0.016.605-7
CEI - SUZANA CAMPOS TAUIL	019/DRE-IP/2017	2017-0.016.609-0
CEI - VICENTINA VELASCO, AS SOCIAL	020/DRE-IP/2017	2017-0.016.611-1
CEI - WILSON JOSE ABDALLA	021/DRE-IP/2017	2017-0.016.614-6

CEI CEU - MENINOS	022/DRE-IP/2017	2017-0.016.617-0
CEI CEU - PARQUE BRISTOL	023/DRE-IP/2017	2017-0.016.620-0
CEU - HELIÓPOLIS - ARLETE PERSOLI, PROFA.	024/DRE-IP/2017	2017-0.016.799-1
CEU - MENINOS - ARTUR ALBERTO DE MOTA		
GONCALVES, PROF. PR.	025/DRE-IP/2017	2017-0.016.805-0
CEU - PARQUE BRISTOL	026/DRE-IP/2017	2017-0.016.808-4
CIEIA - CENTRO INT ED JOVENS E ADULTOS - SÉ	027/DRE-IP/2017	2017-0.016.627-8
CIEIA - CLÓVIS CATAINO MIQUELLEZZO	028/DRE-IP/2017	2017-0.016.633-2
EMEBs - HELEN KELLER	029/DRE-IP/2017	2017-0.016.635-9
EMEF - ABRÃO HUCK, DR.	030/DRE-IP/2017	2017-0.016.638-3
EMEF - ALTINO ARANTES	031/DRE-IP/2017	2017-0.016.645-6
EMEF - ALVARES DE AZEVEDO	032/DRE-IP/2017	2017-0.016.649-9
EMEF - ANTONIO DE ALCANTARA MACHADO	033/DRE-IP/2017	2017-0.016.653-7
EMEF - AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES, PROFA.	034/DRE-IP/2017	2017-0.016.657-0
EMEF - CASSIANO RICARDO	035/DRE-IP/2017	2017-0.016.668-5
EMEF - CAXIAS, DUQUE DE	036/DRE-IP/2017	2017-0.016.669-3
EMEF - CELSO LEITE RIBEIRO FILHO	037/DRE-IP/2017	2017-0.016.672-3
EMEF - CLEOMENES CAMPOS	038/DRE-IP/2017	2017-0.016.675-8
EMEF - EURICO GASPAR DUTRA, MAL.	039/DRE-IP/2017	2017-0.016.678-2
EMEF - FÁRIA LIMA, BRIG.	040/DRE-IP/2017	2017-0.016.680-4
EMEF - FRANCISCO DA SILVEIRA BUENO, PROF.	041/DRE-IP/2017	2017-0.016.684-7
EMEF - FRANCISCO MEIRELLES, DES.	042/DRE-IP/2017	2017-0.016.688-0
EMEF - HERCÍLIA DE CAMPOS COSTA	043/DRE-IP/2017	2017-0.016.694-4
EMEF - IRINEU MARINHO	044/DRE-IP/2017	2017-0.016.698-7
EMEF - JEAN MERMOSZ	045/DRE-IP/2017	2017-0.016.704-5
EMEF - JOÃO CARLOS DA SILVA BORGES, PROF.	046/DRE-IP/2017	2017-0.016.708-8
EMEF - JOAQUIM NABUCO	047/DRE-IP/2017	2017-0.016.711-8
EMEF - JOSÉ DO PATROCÍNIO	048/DRE-IP/2017	2017-0.016.718-5
EMEF - JOSÉ MARIA LISBOA	049/DRE-IP/2017	2017-0.016.724-0
EMEF - LEÃO MACHADO, PROF.	050/DRE-IP/2017	2017-0.016.730-4
EMEF - LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO JR. - GONZAGUINHA	051/DRE-IP/2017	2017-0.016.736-3
EMEF - MANOEL DE PAIVA, PE.	052/DRE-IP/2017	2017-0.016.738-0
EMEF - MARLENE RONDELLI, PROFA.	053/DRE-IP/2017	2017-0.016.744-4
EMEF - MASCARENHAS DE MORAES, MAL.	054/DRE-IP/2017	2017-0.016.751-7
EMEF - OLAVO FOUNTOURA	055/DRE-IP/2017	2017-0.016.754-1
EMEF - OSÓRIO, GEN.	056/DRE-IP/2017	2017-0.016.758-4
EMEF - PÉRICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS	057/DRE-IP/2017	2017-0.016.762-2
EMEF - PRUDENTE DE MORAIS, PRES.	058/DRE-IP/2017	2017-0.016.768-1
EMEF - QUEIROZ FILHO, PROF.	059/DRE-IP/2017	2017-0.016.773-8
EMEF - ROBERTO PLÍNIO COLACIOPPO, PROF.	060/DRE-IP/2017	2017-0.016.778-9